



DECRETO Nº. 173/2017

Súmula:- Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana - CMDCA, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana - CMDCA, conforme anexos deste Decreto, a saber:-

Anexo I - Resolução nº 04/17, de 10 de abril de 2017, que "Aprova a Readequação do Plano de aplicação referente à instituição CASA – CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE".

Anexo II - Resolução nº 05/17, de 24 de abril 2017, que "Aprova totalmente a Prestação de contas do repasse FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PPAS IV – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS – PERÍODO JULHO/DEZEMBRO 2016, DELIBERAÇÃO Nº 039/2014 CEAS".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Súmula: Aprova a Readequação do Plano de aplicação referente à instituição CASA- CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, Lei Federal nº 8.069/90, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 138/2014.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado, a Readequação do Plano de aplicação referente à instituição CASA- CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 10 de Abril de 2017.


Roberta Lacerda Fogaça Silva

Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Súmula: Aprova totalmente a Prestação de contas do repasse FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PPAS IV - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS - PERÍODO JULHO / DEZEMBRO 2016, DELIBERAÇÃO Nº 039/2014 CEAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, Lei Federal nº 8.069/90, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 138/2014.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Integralmente a Prestação de contas do repasse FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PPAS IV - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS - PERÍODO JULHO/ DEZEMBRO 2016, DELIBERAÇÃO Nº 039/2014 CEAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 24 de abril de 2017.


Roberta Lacerda Fogaça Silva

Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
